

PORTARIA Nº 385 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Outorga de WILSON ROMAGNOLI, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Córrego Fundo, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1389/2025, de 04 de abril de 2025, do processo SIGA Nº 5002/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria de Outorga nº 770 de 10/09/2019 de WILSON ROMAGNOLI, CPF: 387.772.909-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Fundo com a finalidade de irrigação de 445,3 ha das culturas de Soja, Milho, Feijão e outras culturas, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Centro Oeste, no Município de Primavera do Leste/MT, na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01 (Bombeamento Mestre)** no Córrego Fundo, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°0'44,06"S, Long. 54°4'57,11"W; e vazão máxima de captação de 0,1795 m³/s (646,2 m³/h ou 179,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do ANEXO. Para atender a 01 reservatório com capacidade de 74.520 m³, a partir do qual o **pivô 2** (155 ha), **pivô 3** (80 ha) e **pivô 4** (130 ha) se abastecerão;

II – **Captação superficial 02**, no Córrego Fundo, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°0'44,06"S, Long. 54°4'57,11"W; e vazão máxima de captação de 0,0928 m³/s (334,08 m³/h ou 92,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do ANEXO. Para atender diretamente ao pivô central 01 com área irrigada de 80,3 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após a contagem de cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de setembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogado a Portaria de Outorga nº 770 de 10/09/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.587 em 11/09/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Fundo

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°0'44,06"S Long. 54°4'57,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1795	12	15	Julho	0,1795	18	31
Fevereiro	0,1795	12	15	Agosto	0,1795	22	30
Março	0,1795	12	15	Setembro	0,1795	24	30
Abril	0,1795	20	20	Outubro	0,1795	21	20
Maiο	0,1795	22	30	Novembro	0,1795	3	21
Junho	0,1795	21	30	Dezembro	0,1795	12	15

Tabela 02 – Córrego Fundo

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°0'44,06"S Long. 54°4'57,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0928	12	15	Julho	0,0928	11	30
Fevereiro	0,0928	12	15	Agosto	0,0928	13	30
Março	0,0928	12	15	Setembro	0,0928	12	28
Abril	0,0928	11	15	Outubro	0,0928	12	15
Maiο	0,0928	11	25	Novembro	0,0928	2	15
Junho	0,0928	11	25	Dezembro	0,0928	12	15

23/04/2025 as 09:54:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **AIKQD4510** e o código CRC **608E21D**.
